



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: cmpedri@netsite.com.br

**EXMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

EMENDA ADITIVA Nº 001/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2018.

Autores:

Vereadores: Mateus Ferreira Santos e Adenir Luiz Fedrigo

**EMENTA: Adiciona o Parágrafo Único no artigo 8º do Projeto de Lei
007/2018.**

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, vem propor **Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº 007/2018.**

Assim, na forma do disposto no Regimento Interno desta Casa, venho requerer, que após análise do Plenário desta Casa de Leis, acrescentar o **Parágrafo Único** ao art. 8º do Projeto de 007/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

Parágrafo Único – Os pequenos produtores rurais que atendam aos requisitos do parágrafo único do artigo 5º desta Lei, fica isento do pagamento da hora/máquina, quando solicitado os serviços da patrulha Mecanizada.

JUSTIFICATIVA:

Caros Colegas;

Um dos objetivos principais desta Lei é a regulamentação de lei maior local que autoriza o uso por terceiros da patrulha mecanizada municipal, visto que não há até a presente data lei específica que regulamenta a execução de programa pelo Município.

Câmara Municipal de Pedrinópolis
PROTOCOLO GERAL 63/2018
Data: 27/09/2018 - Horário: 14:30
Legislativo



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: cmpedri@netsite.com.br

Vale destacar que as máquinas vão compor a patrulha agrícola mecanizada e atenderá os pequenos produtores rurais, foram doadas visando o fortalecimento da agricultura familiar, auxiliando o pequeno produtor rural, são serviços como gradeamento e limpeza da área, onde o principal objetivo é auxiliar os trabalhos no campo.

A isenção da cobrança da hora/máquina, visa o fortalecimento do setor agrícola, significa investimento na agricultura familiar, dando suporte para melhor qualidade de vida, gerando desenvolvimento e incentivo para aos pequenos produtores rurais.

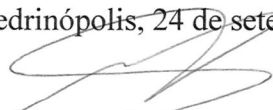
Isso não quer dizer tratamento absolutamente idêntico, mas sim tratamento diferenciado com base nas diferentes situações fáticas encontradas entre o pequeno e o grande produtor rural. A legislação não pode fazer discriminações sem fundamento. O princípio da isonomia já é uma exigência da Constituição desde o seu preâmbulo.

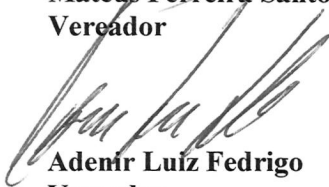
Contudo, um tratamento diferenciado que se justifique, que tenha por base as desigualdades individuais. Existe isonomia no Direito Tributário. O Fisco não deve tratar exatamente da mesma forma todos os sujeitos passivos. O Fisco deve tratar as pessoas de uma maneira diferenciada, tendo em vista algum critério.

O critério utilizado pelo Fisco deve ser algo que leve em conta, como regra geral, a capacidade contributiva individual, situação plenamente justificada para os pequenos produtores rurais de baixa renda.

Portanto, diante de todo o exposto e certo de que a importância da presente proposta e dos benefícios que dela poderão advir serão percebidos pelos nossos ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Pedrinópolis, 24 de setembro de 2018


Mateus Ferreira Santos
Vereador


Adenir Luiz Fedrigo
Vereador